



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012
CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº488/2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no Orçamento do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na Divisão de Cultura, Esporte e Turismo, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações na Divisão de Cultura, Esporte e Turismo, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para a aquisição de 01 unidade de bebedouro objetivando melhorar o atendimento aos seus usuários e implementar as ações educacionais em todos os seus níveis, conforme segue:

**06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
01 Departamento de Educação**

12.122.0020.1002 Aquisição de Mobiliários para o Departamento de Educação	R\$	550,00
(80) 4.4.90.52.00.00.00.00.0103 Equipamento e Material Permanente	R\$	550,00
Total	R\$	550,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

**06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
02 Divisão de Cultura, Esporte e Turismo**

1043 Edificação da Lanchonete Panorâmica		
161 4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	R\$	550,00
TOTAL	R\$	550,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de março de 2006.

JOSÉ CARLOS CÉRTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

À to
 Relatório
 Processo Licitatório

Certifico que o presente foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 06 de março de 2006 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável Adir Paulo Menegatti
Treasorero